



LEI N.º 1.429, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

“DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta para o exercício de 2010, no valor de R\$ 53.614.740,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e quatorze mil, setecentos e quarenta reais), com a receita líquida e a despesa orçadas em R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), deduzindo o montante referente a contribuição do FUNDEB, no valor de R\$ 2.614.740,00 (dois milhões, seiscentos e quatorze mil, setecentos e quarenta reais).

Artigo 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Receitas Correntes	23.308.525,00
Receitas de Capital	27.691.475,00
TOTAL	51.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR FONTES

Receitas Correntes:

Receita Tributária	2.552.000,00
Receita de Contribuições	441.600,00
Receita Patrimonial	203.500,00
Receita de Serviços	2.500,00
Transferências Correntes	20.686.065,00
(-) Contribuição para a Formação do FUNDEB	2.614.740,00
Outras Receitas Correntes	454.600,00
SUBTOTAL-1	21.725.525,00

Receitas de Capital:

Alienação de Bens	193.000,00
Transferências de Capital	27.491.475,00
SUBTOTAL-2	27.684.475,00
SOMA SUBTOTAL=1+2	49.410.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Por Categorias Econômicas:

Receita de Correntes	968.000,00
Receita de Capital	7.000,00
Receita Patronal	615.000,00
TOTAL	1.590.000,00

POR FONTES

Receitas Correntes:

Recitas de Contribuições	588.000,00
Receita Patrimonial	380.000,00
SUBTOTAL-1	968.000,00

Receitas de Capital

Amortização de empréstimos	7.000,00
SUBTOTAL-2	7.000,00

Receitas Patronal:

Receita de Contribuições	615.000,00
SUBTOTAL-3	615.000,00
SOMA SUBTOTAL=1+2+3	1.590.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

a) SOMA SUBTOTAL=1+2	49.410.000,00
----------------------	----------------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

b) SOMA SUBTOTAL+1+2	1.590.000,00
SOMA GERAL=(a+b)	51.000.000,00

Artigo 3º- A despesa será realizada de acordo com a especificação dos anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

POR ÓRGÃOS

Administração Direta:

Câmara Municipal	1.200.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete	583.000,00
Secretaria Municipal de Administração	822.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças	4.020.090,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.770.895,00
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	402.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	7.790.430,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Publicas	21.840.085,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.823.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	354.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	3.804.500,00

Administração Indireta:

Fundo Municipal de Previdência de Nova Xavantina/MT	1.590.000,00
TOTAL	51.000.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Administração direta:

Despesas Correntes	21.729.205,00
Despesas de Capital	26.430.795,00
Reserva de Contingência	1.250.000,00
SUBTOTAL	49.410.000,00

Administração Indireta:

Despesas Correntes	1.590.000,00
Despesas de Capital	0,00
SUBTOTAL	1.590.000,00
TOTAL	51.000.000,00

POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa	1.200.000,00
04 - Administração	2.924.090,00
08 - Assistência Social	1.323.000,00
09 - Previdência Social	1.583.000,00
10 - Saúde	7.790.430,00
12 - Educação	5.556.895,00
13 - Cultura	214.000,00
15 - Urbanismo	4.479.485,00
16 - Habitação	1.500.000,00
20 - Agricultura	136.000,00
23 - Comércio e Serviços	4.022.500,00
26 - Transporte	17.360.600,00
27 - Desporto e Lazer	402.000,00
28 - Encargos Especiais	1.258.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.250.000,00
TOTAL	51.000.000,00

POR PROGRAMAS

Administração Direta:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0101	Manutenção Do Gabinete Do Presidente Da Câmara	590.000,00
0102	Manutenção Da Secretaria Administrativa Da Câmara	430.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



0103	Manutenção Da Secretaria De Finanças Da Câmara	60.000,00
0104	Manutenção Da Secretaria De Comunicação Da Câmara	120.000,00
0105	Manutenção Do Gabinete Do Prefeito	583.000,00
0106	Gestão Administrativa	822.000,00
0107	Gestão Financeira E Orçamentária	3.586.090,00
0108	Gestão Tributária	434.000,00
0109	Educação Básica Pública	3.012.715,00
0110	Rede Municipal De Ensino	1.623.180,00
0111	Ensino Fundamental	421.000,00
0112	Educação Infantil	100.000,00
0113	Ensino Superior	400.000,00
0114	Cultura	214.000,00
0115	Desporto E Lazer	402.000,00
0116	Atenção Básica	3.136.000,00
0117	Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	2.950.000,00
0118	Vigilância Em Saúde	370.000,00
0119	Assistência Farmaceutica	800.000,00
0120	Gestão Do Sus	350.430,00
0121	Investimentos Na Rede De Serviços De Saúde	184.000,00
0122	Infra-Estrutura	17.380.600,00
0123	Serviços Urbanos	4.459.485,00
0124	Assistência Social	2.463.000,00
0125	Atenção A Terceira Idade	150.000,00
0126	Ressocialização De Crianças E Adolescentes	200.000,00
0127	Apoio Aos Portadores De Necessidades Especiais	10.000,00
0128	Desenvolvimento Economico	354.000,00
0129	Desenvolvimento Do Turismo E Meio Ambiente	3.804.500,00
0130	Previdência Municipal	1.590.000,00
	TOTAL	51.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei:

II – Contratar operações de crédito até o limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2.001.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 07 de dezembro de 2009

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do Município de acordo com a Lei Municipal nº 582/94

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal